

Lei n.º 1.369

Modifica dispositivo da Lei n.º 1.174, de 05 de março de 1991.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Passa o artigo 1º , da Lei n.º 1.174, de 05 de março de 1991 a ter a seguinte redação:

“Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade a seguir nomeada, sem ônus para a referida entidade, visando a cessão de funcionários para a Creche “Comunitária Nosso Lar”- 05 (cinco) funcionários.

Parágrafo Único- A cessão de que trata este artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 1996”.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 11 de abril de 1996

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal